

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº816/08/2021

LEI ° 816/08/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova A Lei 816/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	270	602	140.000,00
TOTAL.....				140.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida a redução da Seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0050.1.029	Construção/Reforma Parque de Exposição			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	79	0	140.000,00
TOTAL.....				140.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Outubro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BAC86351

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>